



ACTAS

Acta número trinta e nove

No dia vinte e três de Abril de dois mil e dez, pelas onze horas, reuniu na sede social sita no Lugar do Espido, Via Norte, Maia, a Assembleia Geral Anual da sociedade SONAECOM, SGPS., S.A., sociedade comercial anónima, pessoa colectiva número 502 028 351, com o capital social totalmente realizado de trezentos e sessenta e seis milhões, duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Maia, sob o n.º 502 028 351.

A Mesa foi constituída por João Vieira de Castro, Presidente, e António Agostinho Guedes, secretário.

Encontravam-se devidamente representados os accionistas que assinaram a lista de presenças elaborada em conformidade com o disposto no artigo trezentos e oitenta e dois do Código das Sociedades Comerciais, que eram possuidores de acções representativas de setenta e seis vírgula oitenta e três por cento do capital votante da sociedade. A Assembleia Geral havia sido regularmente convocada por avisos publicados no Portal da Justiça e no Sistema de Difusão de Informação da CMVM, destinados à publicação dos actos a ela sujeitos, pelo que o presidente da Mesa declarou a Assembleia Geral regularmente constituída e em condição de deliberar. Constavam da Ordem de Trabalhos, a cuja leitura a Mesa procedeu, os seguintes pontos:

Um – Discutir e deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2009.

Dois – Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados do exercício de 2009.

Três – Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade.

Quatro – Discutir e deliberar sobre a declaração relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da sociedade.

Cinco – Deliberar sobre a eleição de titulares para o preenchimento de vagas que ocorram ou tenham ocorrido nos órgãos sociais até à Assembleia Geral;

Seis – Deliberar sobre a aquisição e alienação de acções próprias até ao limite legal de 10%.

Sete – Deliberar sobre a aquisição e/ou detenção de acções representativas da sociedade por sociedades dela dependentes, nos termos do disposto no art. 325.º-B do Código das Sociedades Comerciais.

Estavam ainda presentes os Senhores administradores Dra. Cláudia Teixeira de Azevedo, Eng. Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério e Eng. Miguel Nuno Santos Almeida, bem como os membros do Conselho Fiscal, Dr. Arlindo Duarte Silva e Dr. Armando Magalhães, os representantes do Revisor Oficial de Contas da sociedade, Dr. Jorge Manuel Araújo de Beja Neves e Dr. Joaquim Pereira, e a secretária da sociedade, Dra. Filipa Taveira da Gama Santos Carvalho.



ACTAS

Folha 3

Aberta a sessão, deu-se início ao primeiro ponto da ordem de trabalhos, tendo o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia lido a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:

PROPOSTA

“Propõe-se que se delibere aprovar o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, individuais e consolidadas, relativos ao exercício de 2009, tal como apresentados.”

Não querendo nenhum dos presentes usar da palavra, foi esta proposta submetida a escrutínio e aprovada por unanimidade.

Foi aberto o segundo ponto da Ordem de Trabalhos, tendo o Presidente da Mesa lido a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:

PROPOSTA

“A 31 de Dezembro de 2009, as contas consolidadas da Sonaecom apresentavam um resultado líquido positivo de 5.748.497 euros (cinco milhões setecentos e quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e sete euros), apresentando as contas individuais um resultado líquido negativo de 6.056.465,24 euros (seis milhões cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos).

O Conselho de Administração propõe que os resultados líquidos relativos às contas individuais sejam aplicados da seguinte forma: transferidos para outras reservas, 5.292.286,35 euros (cinco milhões duzentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e seis euros e trinta e cinco cêntimos); o remanescente, no montante de 764.178,89 euros (setecentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos), transferido para resultados transitados.

Adicionalmente, propõe-se a cobertura de resultados transitados negativos, através da utilização de reservas legais no montante de 764.178,89 euros (setecentos e sessenta e quatro mil cento e setenta e oito euros e oitenta e nove cêntimos).”

Não querendo nenhum dos presentes usar da palavra, foi a proposta colocada a votação e aprovada por maioria de 281 150 958 votos a favor e 237 667 votos contra.

Encerrado o segundo ponto, foi declarado aberto o terceiro ponto da Ordem de Trabalhos, tendo sido lida a seguinte proposta apresentada pelo Accionista Sonae SGPS, S.A.:

PROPOSTA

“Propõe-se que se delibere conferir um voto de louvor e confiança à actividade desempenhada pela Administração e Fiscalização da sociedade durante o ano de dois mil e nove.”

Lida a proposta, foi a mesma posta à consideração dos presentes. Não tendo ninguém querido usar da palavra, foi a proposta submetida a votação e aprovada por unanimidade.

Encerrado o terceiro ponto, foi aberto o quarto ponto da Ordem de Trabalhos, dentro do qual a Comissão de Vencimentos apresentou a seguinte:



ACTAS

Folha 4

PROPOSTA

"Declaração relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da sociedade:

A política de remuneração e compensação dos órgãos de administração e órgãos de Fiscalização da Sociedade que ora se propõe é baseada no pressuposto de que a iniciativa, a confiança, a competência, o esforço e o empenho são os fundamentos essenciais de um bom desempenho. Por essa razão devem ser anualmente avaliados a actividade, a performance e o contributo individuais para o sucesso colectivo, que necessariamente condicionarão a atribuição da remuneração variável e outras compensações a cada pessoa.

Administradores executivos:

Neste sentido, propõe-se que a política de remuneração e compensação dos Administradores Executivos (AE) obedeça às directrizes adoptadas para os restantes gestores seniores do grupo Sonaecom, que incluem três componentes: (i) uma componente fixa, que engloba a Remuneração Base, paga por referência ao período de um ano (os vencimentos são pagos em 14 meses), um Subsídio de Responsabilidade Anual e um conjunto de Benefícios associados à função; (ii) um Prémio Variável de Curto Prazo pago no primeiro trimestre do ano seguinte; e (iii) uma terceira componente discricionária e variável ("Prémio Variável de Médio Prazo"), atribuível em 10 de Março do ano seguinte, sob a forma de remuneração diferida ao abrigo do nosso Plano de Incentivos de Médio Prazo, que se vencerá no terceiro aniversário da data da sua atribuição.

(i) Os planos retributivos individuais serão definidos em função dos níveis de responsabilidade de cada AE e serão revistos anualmente. A cada AE é atribuída uma classificação designada internamente por Grupo Funcional ("GF"). As categorias "*Group Senior Executive*" (GF.1) e "*Senior Executive*" (GF.2) são normalmente aplicáveis aos AE da Sonaecom. As classificações funcionais na Sonaecom são estruturadas de forma similar em todo o Grupo Sonae e baseadas no modelo internacional Hay de classificação de funções corporativas, com o objectivo de facilitar comparações de mercado e promover a equidade interna. Os planos retributivos a atribuir aos AE são definidos tendo por referência estudos de mercado relativos à remuneração dos executivos de topo portugueses e europeus, com o propósito de estabelecer a remuneração fixa perto da mediana do mercado e a remuneração e compensação total perto do terceiro quartil em circunstâncias comparáveis;

(ii) os Prémios Variáveis de Curto Prazo visarão recompensar o atingimento dos vários objectivos definidos anualmente, que se encontram ligados aos "Key Performance Indicators of Business Activity" (Business KPIs – KPIs de Negócio) e aos "Personal Key Performance Indicators (Personal KPI's – KPIs Individuais). O prémio objectivo a atribuir será baseado numa percentagem da componente fixa do plano retributivo, que variará entre 33% e 61%, em função do Grupo Funcional



ACTAS

Folha 5

do AE. Os Business KPIs, que incluem indicadores económicos e financeiros, são baseados em orçamentos aprovados, evolução do preço das acções, performance da unidade de negócio individual e performance do Grupo, fundamentam 70% do Prémio Variável de Curto Prazo e constituem indicadores objectivos. Os restantes 30% derivam dos Personal KPIs, que combinam indicadores objectivos e subjectivos. Os valores pagos basear-se-ão no desempenho real e poderão variar entre 0% e 120% do prémio objectivo fixado;

(iii) O Plano de Incentivos de Médio Prazo destina-se a recompensar a lealdade dos AE, alinhando os seus interesses com os dos accionistas, e aumentando a consciencialização da importância do respectivo desempenho para o sucesso global da nossa organização, incluindo a evolução futura do preço das acções e do retorno total ("Total Shareholder Return") para os nossos accionistas, bem como contribuir para o desempenho positivo da sociedade ao longo desse período.

Os termos aplicáveis à atribuição de Prémio Variável de Médio Prazo aos AE, dentro nosso Plano de Incentivos de Médio Prazo, são os seguintes:

(a) O valor do Prémio Variável de Médio Prazo objectivo é fixado no início de cada ano, sendo que para os AE representa normalmente, pelo menos de 100% do Prémio Variável de Curto Prazo objectivo do mesmo ano;

(b) No dia 10 de Março do ano seguinte, e em resultado da aplicação da percentagem de concretização dos KPIs sobre o Prémio Variável de Médio Prazo objectivo, os quais visam medir a criação de valor para os accionistas no médio prazo este valor é majorado ou minorado, sendo depois convertido num número equivalente em acções, resultado da sua divisão pela média da cotação das acções nas últimas 30 sessões de Bolsa;

(c) Estas acções, ou valor equivalente em dinheiro, são entregues após um período de diferimento de 3 anos, estando o seu pagamento condicionado ao continuado desempenho positivo da Sociedade ao longo desse período, que será aferido de acordo com os critérios a fixar, para cada triénio, pela Comissão de Vencimentos. Adicionalmente, nos casos de distribuição de dividendos, de alteração do valor nominal das acções ou de alteração do capital social, durante o período de diferimento, o número de acções do plano será ajustado para o número de acções que, considerando as referidas modificações, seja equivalente ao número de acções inicial, pretendendo-se desta forma manter um alinhamento com o retorno total obtido ("Total Shareholder Return"). Esta relação tem por base uma componente de acções da Sonaecom SGPS, e uma componente, que pode atingir os 40% do valor total, baseada em acções da Sonae SGPS. Na data do vencimento as acções serão entregues, apenas no caso de se verificar o cumprimento do critério de desempenho positivo da sociedade acima indicado, a custo zero, mantendo a Sociedade a opção pela entrega, em substituição, de um valor correspondente em dinheiro.

Administradores não executivos:



ACTAS

Folha 6

Propõe-se que a remuneração dos nossos Administradores Não Executivos (ANE) seja estabelecida em função de dados do mercado, segundo os seguintes princípios: (1) atribuição de uma Remuneração Fixa (cerca de 15% está dependente da presença nas reuniões do Conselho de Administração, da Comissão de Auditoria e Finanças e da Comissão de Nomeações e Remunerações); e (2) atribuição de um Subsídio de Responsabilidade Anual. A remuneração fixa pode ser incrementada até 6% para os ANE que presidam a uma Comissão do Conselho de Administração. Não existe qualquer remuneração a título de prémio variável.

Conselho Fiscal:

Propõe-se que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal da Sociedade seja baseada exclusivamente em valores anuais fixos, não tendo acesso a qualquer remuneração variável, e que seja estabelecida de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares, por referência à informação do mercado. Esta remuneração fixa contempla um Subsídio de Responsabilidade Anual.

Revisor Oficial de Contas:

Propõe-se que o Revisor Oficial de Contas da sociedade seja remunerado de acordo com os níveis de honorários normais para serviços similares, por referência à informação do mercado, conforme negociado anualmente sob supervisão do nosso Conselho Fiscal e da nossa Comissão de Auditoria e Finanças do Conselho de Administração.

Propõe-se ainda que a política de remuneração e compensação ora proposta vigore durante o mandato dos órgãos sociais que se iniciou em 2008 e termina em 2011.”

Uma vez que esta proposta que esteve à disposição dos Accionistas na sede da sociedade e na internet, no sítio da mesma, o Presidente da Mesa pediu dispensa de leitura da proposta em causa, não tendo havido oposição de qualquer Accionista.

Nenhum Accionista tendo pretendido usar da palavra, foi a proposta submetida a escrutínio e aprovada por maioria de 281 150 958 votos a favor e 237 667 votos contra.

Encerrado o quarto ponto, foi aberto o quinto ponto da Ordem de Trabalhos. O Presidente da Mesa leu a seguinte proposta apresentada pelo Accionista Sonae SGPS, S.A.:

PROPOSTA

“Propõe-se, na sequência das renúncias ocorridas no seio do Conselho de Administração dessa sociedade, que se delibere eleger António Bernardo Aranha da Gama Lobo Xavier para integrar o Conselho de Administração, até ao termo do mandato em curso (2008-2011). Mais se propõe que se delibere fixar a caução deste membro do Conselho de Administração a eleger em € 250 000 (duzentos e cinquenta mil euros), por depósito em numerário, depósito de acções ou seguro caução, e que seja o mesmo autorizado a exercer cargos de administração nas sociedades directa ou indirectamente participadas pela sociedade proponente, bem como nas sociedades que nesta



ACTAS

Folha 7

directa ou indirectamente participem, não se aplicando qualquer limite ao acesso à informação nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art.º 398.º do Código das Sociedades Comerciais.

Acompanham esta proposta as informações impostas pela alínea d) do nº1 do art. 289º do Código das Sociedades Comerciais.”

Na ausência de discussão sobre ela, foi esta proposta apresentada a votação, tendo sido aprovada por maioria de 281 179 747 votos a favor e 202 037 votos contra.

Encerrado o quinto ponto, foi aberto o sexto ponto da Ordem de Trabalhos. O Presidente da Mesa leu, então, a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:

PROPOSTA

“Propõe-se que se delibere autorizar o Conselho de Administração a:

- a) adquirir, durante os próximos dezoito meses, acções representativas do capital social da própria sociedade através de mercado regulamentado, e/ou fora de mercado regulamentado no caso de a alienante ser uma sociedade directa ou indirectamente dominada por esta sociedade, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da aquisição acrescido de 10%, por acção, com observância do limite, consolidado com as acções adquiridas por sociedades dependentes, de 10%, determinado nos termos do nº 2 do art. 317º do Código das Sociedades Comerciais;
- b) alienar durante os próximos dezoito meses, dentro dos limites legais, um número mínimo de cem acções representativas do capital social da própria sociedade através de mercado regulamentado, e/ou fora de mercado regulamentado no caso de a adquirente ser uma sociedade directa ou indirectamente dominada por esta sociedade, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data da alienação deduzido de 10%, por acção, tudo sem prejuízo das condições aplicáveis à alienação ou atribuição de acções previstas na política de remuneração da sociedade.

Mais se propõe que o Conselho de Administração fique autorizado a decidir sobre a oportunidade das operações — podendo as mesmas consubstanciar a alienação ou atribuição de acções aos membros dos órgãos sociais e colaboradores da sociedade, nos exactos termos em que o prevê a política de remuneração da sociedade —, sempre tendo em conta as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus accionistas.”

Sem que nenhum Accionista tenha pretendido usar da palavra, esta proposta foi sujeita a votação e aprovada por unanimidade.

Encerrado o sexto ponto, foi aberto o sétimo ponto da Ordem de Trabalhos. O Presidente da Mesa leu, então, a seguinte proposta apresentada pelo Conselho de Administração:



ACTAS

Folha 8

PROPOSTA

“Propõe-se que se delibere, nos termos do n.º 2 do artigo 325º-B do Código das Sociedades Comerciais, autorizar a aquisição e a detenção de acções próprias desta sociedade, por parte de sociedades que no momento da aquisição sejam directa ou indirectamente dependentes desta sociedade, nos termos do artigo 486º do mesmo diploma legal, efectuando-se as aquisições durante os próximos dezoito meses e dentro do limite consolidado na sociedade dominante de 10%, através de mercado regulamentado, e/ou fora de mercado regulamentado no caso de a alienante ser esta sociedade ou outra sociedade directa ou indirectamente dominada por esta, por um valor não inferior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição deduzido de 50% e não superior ao valor médio de cotação dos últimos dez dias anteriores à data de aquisição acrescido de 10%, por acção.

As aquisições ora autorizadas deverão ser concretizadas pelos Conselhos de Administração daquelas sociedades, tendo em conta as respectivas necessidades — nomeadamente a alienação de acções a administradores e quadros no âmbito da respectiva política de remuneração adoptada pela sociedade —, bem como as condições de mercado, o interesse da sociedade e dos seus accionistas.”

Sem que nenhum Accionista tenha pretendido usar da palavra, esta proposta foi sujeita a votação e aprovada por unanimidade.

Encerrado o sétimo e último ponto da Ordem de Trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral declarou encerrada a reunião pelas onze horas e trinta e cinco minutos.

E para constar, dela se lavrou a presente acta, a qual vai ser assinada, em sinal de conformidade, pelos membros da Mesa da Assembleia Geral.

João Vasco de Azevedo